



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 259/2019

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA Nº 259/2019.**

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária n. 259/2019 passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída redução gradativa do número de veículos de tração animal no município de Itajaí, nos termos desta lei."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Objetiva-se com a presente emenda estender tempo para que passe a surtir efeitos desta lei, o que possibilita aos condutores de veículos da tração animal tempo maior para se adequar a outra fonte de renda.

Vale ressaltar ainda que, muitos destes condutores possuem como única fonte de renda a execução de atividades que estão sendo vedadas nesta lei.

SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - PSB